



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 7 de dezembro de 2021

Edição Suplementar 240.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 26.609, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

Delega ao município de Porto Velho a exploração e administração do terminal rodoviário intermunicipal localizado no território de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1° Fica delegada ao município de Porto Velho, a exploração e administração de terminal rodoviário intermunicipal localizado na sede do Município de Porto Velho.

Parágrafo único. O Contrato de Concessão de Implantação, Exploração e Administração decorrente da delegação tratada no **caput**, observará as disposições da Lei Complementar Estadual n° 366, de 6 de fevereiro de 2007, que "Dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia, o regime de concessão e autorização dos serviços, a concessão de terminais rodoviários e dá outras providências."

Art. 2° Compete à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, a fiscalização do cumprimento da delegação e ao Município delegatário dos serviços, a garantia da qualidade dos mesmos, mediante fiscalização própria, sob pena de revogação da delegação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2021, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020750105

SEGEp

Portaria n° 10319 de 24 de novembro de 2021

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas do Estado de Rondônia, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Artigo 120 da Lei Complementar n. 965 de 20/12/2017.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo n. 0026.088188/2021-54;

CONSIDERANDO a autorização da Mesa de Negociação Permanente – MENP, para realização do Concurso Público, por meio da Ata de Reunião do dia 03 de novembro de 2021 (0021952828);

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento aos trabalhos para a realização do Concurso Público – **SEAS/RO**

RESOLVE:

Art. 1° Constituir Comissão Organizadora do Concurso Público da Secretaria de Estado

Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS-RO, com a finalidade de implementar, operacionalizar e

acompanhar a execução dos procedimentos de realização do concurso público para o provimento de 78

(setenta e oito) de cargos efetivos, previstos na LEI COMPLEMENTAR N° 1.110, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 235, de 30 de novembro de 2021, para compor o quadro de pessoal da SEAS-RO.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Francisco de Assis Silva Cuellar	300063273	SEGEp	Presidente
Valdilene Cordeiro de Miranda	300015286	SEGEp	Membro
Rosa Costa de Assunção	300024415	SEGEp	Membro
Anderson Melo Tinoco da Silva	100093002	SEAS	Membro
Luzia Duarte de Oliveira	300138404	SEAS	Membro
Núbia Elizabet de Medeiros Brasileiro	300062526	SEAS	Membro

Art. 3°. Os membros nominados no art. 2° desta Portaria são titulares, não havendo previsão de suplentes.

Art. 4°. São atribuições da Comissão ora constituída, dentre outras:

I - Participar no processo de seleção de definição da empresa organizadora do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11390>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/12/2021, às 18:32

Concurso Público;

II - Apresentar propostas e consolidar conteúdos programáticos do edital do Concurso Público;

III - Sugerir a distribuição e o perfil das vagas do certame; e

IV - Propor a elaboração do edital do Concurso Público;

Parágrafo único: Os casos omissos serão deliberados pelo(a) secretário(a) da SEAS-RO.

Art. 5º. Afastamento da Comissão de Coordenação do Concurso Público:

I - Aplicam-se aos membros da Comissão que tenham candidatos funcionalmente vinculados, ou de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, por motivos de suspeição e de impedimento;

II - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público.

Art. 6º. A Coordenação da Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos do estado de Rondônia para contribuições à realização do Concurso Público, resguardo o sigilo necessário às informações restritas.

Art. 7º. A Comissão do Concurso Público Será automaticamente destituída após a realização de todas as etapas do Concurso Público para provimento de vagas da SEAS-RO.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 6 de dezembro de 2021

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente SEGEP

Protocolo 0022332535